Prefeitura Municipal de Santo André

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL
REF. AO ARTIGO 125, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

	09/2025			10/2025		
ORGÃOS	NR.SERVIDORES	VALOR		NR.SERVIDORES	VALOR	
CHEFIA DE GABINETE	26	R$	487.459,22	26	R$	505.589,30
GABINETE DO VICE PREFEITO	10	R$	92.516,26	10	R$	95.305,62
PENSIONISTAS	18	R$	25.635,12	18	R$	25.635,12
SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA	16	R$	186.394,77	16	R$	184.754,97
SECRETARIA DA RECEITA E CAPTACAO DE RECURSOS	73	R$	1.145.829,24	73	R$	1.136.539,94
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	447	R$	3.843.438,70	430	R$	3.652.715,46
SECRETARIA DE AQUISICAO E CONTRATOS	32	R$	425.818,53	31	R$	409.161,92
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	154	R$	1.458.195,55	141	R$	1.296.890,24
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	106	R$	1.344.927,87	106	R$	1.343.080,43
SECRETARIA DE CERIMONIAL, LAZER E GESTAO DE EVENTOS	30	R$	401.022,38	31	R$	421.884,89
SECRETARIA DE COMUNICACAO	33	R$	431.247,11	29	R$	400.770,69
SECRETARIA DE CULTURA	128	R$	1.383.446,89	129	R$	1.398.701,87
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERACAO DE EMPREGO	59	R$	627.163,17	58	R$	620.961,25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	161	R$	2.322.107,95	161	R$	2.377.762,44
SECRETARIA DE EDUCACAO	5384	R$	41.738.682,88	5386	R$	42.015.900,54
SECRETARIA DE ESPORTES E PRATICA ESPORTIVA	126	R$	1.459.228,43	127	R$	1.445.071,44
SECRETARIA DE GOVERNO, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	22	R$	365.167,19	21	R$	325.551,78
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	27	R$	412.385,48	24	R$	358.828,91
SECRETARIA DE INOVACAO E TECNOLOGIA	57	R$	771.638,86	58	R$	799.441,30
SECRETARIA DE MANUTENCAO E SERVICOS URBANOS	731	R$	5.751.631,08	744	R$	5.838.023,23
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANCAS CLIMATICAS	202	R$	1.431.291,91	200	R$	1.390.844,07
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	177	R$	2.391.090,14	176	R$	2.465.031,42
SECRETARIA DE RELACOES POLITICAS E INSTITUCIONAIS	42	R$	417.183,62	42	R$	410.508,55
SECRETARIA DE SAÚDE	945	R$	8.809.592,67	945	R$	8.833.601,39
SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADA	601	R$	6.464.717,63	603	R$	7.070.401,30
SUBPREFEITURA DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE	60	R$	595.791,49	61	R$	606.104,77
SUPERINTENDENCIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0		-	14	R$	123.407,85
Totais	9667	R$	84.783.604,14	9660	R$	85.552.470,69

FERNANDA KAYO SAKARAGUI
SECRETÁRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ROGERIO HIDEKI MATSUMOTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 18.504, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 19.395.301,80 (dezenove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e um reais e oitenta centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

22.10.06.153.0012.2.037	Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	8.062.356,97
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	8.000,00
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.137.226,09
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	11.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	8.963.868,74
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
49.01.04.122.0050.2.138	Ações e Políticas Públicas da UCE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.350,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 19.395.301,80 (dezenove milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e um reais e oitenta centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

22.10.06.153.0012.2.038	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.30 - Material de Consumo	19.000,00
43.10.14.422.0046.2.128	Promoção da Equidade e Enfrentamento das Violências Contra as Pessoas com Deficiência	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.350,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.30 - Material de Consumo	500,00
67.50.04.122.0027.0.008	Indenização de Áreas e Bens	4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	12.416.693,04
67.50.04.122.0027.0.010	Pagamento de Precatórios e Requisitórios	4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	6.746.758,76
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD - Resolução COMDEF N.º 50 - Dispõe sobre a proclamação do resultado da votação no Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, instituída pelas Portarias N.º 103, de 18.07.2025 e N.º 121, de 05.09.2025 - GABINETE, de acordo com o disposto no Art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, e a Mesa Diretora, no exercício das atribuições conferidas, e em conformidade ao Regimento Interno do COMDEF, Considerando o disposto nos itens 12. DA APURAÇÃO, 13. DA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS, DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS; 13.1. DA CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS da Resolução COMDEF N.º 42 que dispõe sobre o Edital de Chamamento - Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027; Considerando o disposto no item 15. DAS INDICAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, da Resolução COMDEF N.º 42 que dispõe sobre o Edital de Chamamento - Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027; Considerando o disposto no item 16. DA NOMEAÇÃO, da Resolução COMDEF N.º 42 que dispõe sobre o Edital de Chamamento - Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027; Considerando o disposto no 17. DA POSSE, da Resolução COMDEF N.º 42 que dispõe sobre o Edital de Chamamento - Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027; Considerando as deliberações da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, realizada às 10h em primeira chamada, do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), nas dependências do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco (CRPD) - Rua Carnaúba, 150 - Vila Guiomar; Divulga o resultado da eleição do Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027. Art. 1º Apurados todos os votos chegou-se ao seguinte resultado: I - Segmento de Organizações não Governamentais, com fins não econômicos, por ordem alfabética, conforme apresentado no Colab: a) Ação Cristã Comunitária do Brasil com quarenta e quatro(44) votos; b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE Santo André com cento e cinco votos (105) votos; c) Associação Projeto CRE'R - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando com dezenove(19) votos; d) Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada com sessenta e cinco (65) votos; e)OAB/Santo André com cinquenta e seis (56) votos; II - Segmento de Pessoas com Deficiência ou familiares, por ordem alfabética, conforme apresentado no Colab: a) André Alex Sandro Martins Silva com dezessete (17) votos; b) Andressa Cristina Bordignon com quatorze(14) votos; c) Célia Fernanda Iervolina Souza com trinta e seis (36) votos; d)Marcia Alves Sampaio com noventa e oito (98) votos; e) Maria Izabel da Silva Ramos com oito(8) votos; f)Thiago Daniel Tucci com dezoito (18) votos; g) Vagna Morais de Almeida Rossi com dezenove (19) votos; Art. 2º Tendo em vista o resultado exposto no Art. 1º a composição do COMDEF para o biênio 2026-2027 ficará da seguinte forma: I - Organizações não Governamentais, com fins não econômicos: a) Primeira Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE Santo André; b) Segunda Titular: Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada; c) Terceira Titular: OAB/Santo André; d) Quarta Titular: Ação Cristã Comunitária do Brasil. § 1º Cada organização eleita indicará representantes titulares e suplentes (nome completo, RG, CPF, email e telefone fixo e celular/Whatsapp), preferencialmente, dentre pessoas com deficiência ou notadamente com notório saber na atuação deste segmento, por escrito, via ofício ou por e-mail institucional, direcionado ao COMDEF (comdef@santoandre.sp.gov.br), até o dia 08 de dezembro de 2025. § 2º A Associação Projeto CRE'R - Carinho e Respeito ao Excepcional - Renovando ocupará a quinta colocação, permanecendo a disposição do COMDEF, em caso de perda de mandato de alguma das organizações eleitas; ocupando uma das suplências. II - Segmento de Pessoas com Deficiência ou do núcleo familiar: a) Primeira Titular: Marcia Alves Sampaio; b) Segunda Titular: Célia Fernanda Iervolina Souza e c) Primeira Suplente: Vagna Morais de Almeida Rossi; d) Segundo Suplente: Thiago Daniel Tucci Parágrafo único Os(As) candidatos(as) André Alex Sandro Martins Silva, Andressa Cristina Bordignon e Maria Izabel da Silva Ramos, ocuparão a quinta, sexta e sétima colocação, respectivamente, e permanecendo a disposição do COMDEF, em caso de perda de mandato de pessoas com deficiência ou familiares eleitas, ocupando uma das suplências pela ordem do mais votado. Art. 3º A Portaria de nomeação dos representantes dos segmentos eleitos, titulares e suplentes da sociedade civil, bem como dos representantes titulares e suplentes do Poder Executivo Municipal, será expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição, homologando, desta forma, os resultados gerais do pleito e será publicada no diário oficial de imprensa do Município. Art. 4º A cerimônia de posse dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal ocorrerá em Reunião Extraordinária, com pauta específica para este fim, no mês de janeiro de 2026, em data, horário e local que serão divulgados oportunamente. §1º As informações referentes a data, horário e local serão enviadas para os e-mails cadastrados no COLAB no ato do registro da candidatura. §2º Logo após a cerimônia de posse os membros empossados se reunirão para eleição da Mesa Diretora e demais providência de início de gestão. Art. 5º Os documentos referentes ao procedimento eletivo constam do Processo Administrativo específico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e na aba 8. Eleição 2025 da página do COMDEF no site da Prefeitura de Santo André (https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/318/8-eleicao-2025/). Art. 6º Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Santo André, 26 de novembro de 2025. Emerson Honorato de Oliveira - Coordenador da Comissão Eleitoral. Irene de Barros Pereira - Presidenta.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 235: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 07.141.002 Not. 1489/2025 (limpeza) Ivete de Almeida Rossi. C.F. 07.141.002 Not. 1490/2025 (passeio) Ivete de Almeida Rossi. C.F. 15.091.001 Not. 1491/2025 (limpeza) Paulo Cesar Togniazolo. C.F. 15.091.001 Not. 1492/2025 (passeio) Paulo Cesar Togniazolo. C.F. 15.091.030 Not. 1493/2025 (limpeza) Wilson Roberto Savani. C.F. 07.086.024 Not. 1494/2025 (limpeza) Jandira Vicaria Ladaina. C.F. 07.086.024 Not. 1495/2025 (muro) Jandira Vicaria Ladaina. C.F. 23.183.004 Not. 1499/2025 (limpeza) Divina Inocência da Silva Ferreira. C.F. 23.183.004 Not. 1500/2025 (muro) Divina Inocência da Silva Ferreira. C.F. 23.183.004 Not. 1501/2025 (passeio) Divina Inocência da Silva Ferreira. C.F. 19.102.008 Not. 1502/2025 (limpeza) Mylene Comploier. Edital 236: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.N.P.J. 55.045.231/0001-03 Not. 046/2025 (passeio) Condomínio Edifício Ilha de Elba. C.F. 15.064.018 Not. 1496/2025 (passeio) Karlheinz Josef Zimmermann. C.F. 15.064.022 Not. 1497/2025 (passeio) NUNES: Administração de Bens LTDA. C.F. 15.064.019 Not. 1498/2025 (passeio) NUNES: Administração de Bens LTDA. Edital 237: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 03.043.072 Multa 2220/2025 (limpeza) Vertticom C.I. Artheo SPE LTDA. C.F. 03.008.002 Multa 2228/2025 (limpeza) Sergio Rosa Participações LTDA. C.F. 23.198.019 Multa 2242/2025 (limpeza) Apolonio Antonio da Silva. C.F. 23.199.011 Multa 2243/2025 (limpeza) Gileade Rodrigues de Oliveira. C.F. 19.323.126 Multa 2244/2025 (limpeza) Osmar de Almeida. C.F. 06.066.018 Multa 2247/2025 (limpeza) Rosana Duarte. C.F. 23.187.017 Multa 2248/2025 (limpeza) Gessivanio Freire Machado. Edital 238: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 19.323.126 Multa 2245/2025 (passeio) Osmar de Almeida. C.F. 11.061.017 Multa 2246/2025 (passeio) José Guilherme Piovesan. C.F. 23.187.017 Multa 2249/2025 (muro) Gessivanio Freire Machado. C.F. 07.015.001 Multa 2250/2025 (passeio) Adelaide Rodrigues. Edital 239: Processo com Requerimento Deferido Parcialmente. Processo nº 3555406.416.00008348/2025-15 Comunicado nº 146.11.2025 Alex Sandro de Sousa. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

LEI Nº 10.903, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 6.147/2025 - Projeto de Lei nº 38/2025. Altera a Lei nº 9.983, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense - FUNGEPHAPA, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.983, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º O Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense - FUNGEPHAPA, criado pela Lei nº 8.281, de 11 de dezembro de 2001, é instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros, com o objetivo de garantir o custeio de projetos, programas e ações específicas a serem desenvolvidos pela Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, em prol da região do Distrito de Paranapiacaba e Parque Andreense. Parágrafo único. O FUNGEPHAPA fica vinculado orçamentariamente à Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, sendo dotado de administração autônoma e gestão própria dos respectivos recursos." Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.983, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O FUNGEPHAPA será administrado por um Conselho Gestor composto por 06 (seis) representantes, na seguinte conformidade: I - o titular da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, como Presidente; II - o titular do Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense, como Secretário Executivo; III - 02 (dois) representantes da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense, indicados pelo titular da pasta; IV - 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças, indicado pelo titular da pasta; V - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense, representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho. § 1º Para cada membro titular será indicado 01 (um) suplente. § 2º A função de membro do Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não fará jus a qualquer remuneração. § 3º A movimentação das contas bancárias abertas em nome do FUNGEPHAPA será efetuada, obrigatoriamente, e de forma conjunta, pelo titular da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense e pelo titular do Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense." Art. 3º O art. 5º da Lei nº 9.983, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a redação dos incisos V, VI e VII alterada e acrescido do inciso IX, na seguinte conformidade: "Art. 5º .... V - desenvolvimento e execução de programas e ações para qualificação de serviços e atendimento ao turista; VI - serviços de assessoria técnica para implementação de programas de interesse do Patrimônio Histórico, Social, Ambiental e Turístico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense; VII - programas de divulgação do Patrimônio Histórico, Social, Ambiental e Turístico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense; ..... IX - aquisição de materiais e insumos destinados à população frequente da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense." Art. 4º Fica revogada a Lei nº 10.042, de 05 de março de 2018. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fábio Picarelli - Secretário da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.905, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00006456/2025-53 - Projeto de Lei nº 46/2025. Denomina "Viaduto Rotary" o logradouro localizado entre os Bairros Vila Sacadura Cabral e Vila Príncipe de Gales. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "Viaduto Rotary" o logradouro localizado entre os Bairros Vila Sacadura Cabral e Vila Príncipe de Gales, com início na Avenida Prestes Maia e término no limite com o Município de São Bernardo do Campo. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.904, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 21.003/2021 - Projeto de Lei nº 45/2025. Autoriza o Município de Santo André a Conceder Contribuição à Fundação do Abc - FUABC. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a conceder contribuição, para o exercício de 2026, à Fundação do ABC - FUABC, até o valor de R$ 11.556.000,00 (onze milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais). Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.906, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00009231/2025-59 - Projeto de Lei nº 44/2025. Denomina "CRAS Filipe José Carretero", o Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Tom Jobim, nº 19, no Jardim Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado "CRAS Filipe José Carretero", o Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Tom Jobim, nº 19, no Jardim Santo André. Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Ana Claudia de Fabris - Secretária de Assistência Social - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.902, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 35.131/2003 - Projeto de Lei nº 42/2025. Altera a Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, que denomina logradouros do Conjunto Habitacional Cata Preta. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido dos incisos XV e XVI, na seguinte conformidade: "Art. 1º ..... XV - RUA AUSTRAL, antiga Rua dos Eucaliptos parte 1, inicia na Rua Arco-Íris e termina no lote 34 - Área Verde 2 da Quadra M; XVI - RUA BOREAL, antiga Rua dos Eucaliptos parte 2, inicia e termina na Rua Austral." Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo André e Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. OBJETO: Termo de Acordo de Parcelamento compreendendo contribuições previdenciárias patronais e dos segurados não repassadas, aportes, valores destinados ao equacionamento do déficit atuarial, obrigações decorrentes de parcelamentos anteriores e demais valores de natureza previdenciária, devidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS administrado pelo IPSA, com vencimento até 31 de agosto de 2025, com fundamento nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, no Anexo XVII e demais dispositivos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, na Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, na Portaria SRPC/MPS nº 2.024, de 15 de outubro de 2025, na Lei Municipal nº 10.869, de 18 de setembro de 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23.804/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André e Fernando Buissa de Barros Gomes, Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA.

Edital de Concurso de Projetos nº 001/2025-SDEGE - Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projeto complementar vinculado às áreas de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo, seguindo as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - SDEGE. Após análise, os Projetos "Innoscópio" e "Savoya: fortalecendo ecossistemas de inovação", obtiveram 85 e 94 pontos, respectivamente. Em virtude da pontuação obtida, esta Comissão declara o "Projeto SAVOYA: fortalecendo ecossistemas de inovação", vencedor do certame. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para eventual interposição de recursos. Santo André, em 27 de novembro de 2025. Comissão de Análise, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento dos Editais de Concurso de Projetos.

PORTARIA Nº 157, DE 27.11.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 024/2005 - IPSA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, Resolve: Art. 1º Nomear o seguinte membro, representante do Poder Público, para compor o Conselho de Administração da Previdência, mandato 2025-2027: José Roberto Pscheidt Júnior, como titular. Art. 2º Reconduzir os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho de Administração da Previdência, mandato 2025-2027: Flavia da Silva Ferreira, como titular e Fernando José de Campos, como suplente; Magda Glene da Silva Vieira, como titular e Tamires Suelen Reis Nunes, como suplente; Cristiane Helena Rodrigues Martins, como suplente. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Secretaria de Saúde: Processo nº 2.719/2025 - Pregão Eletrônico - Edital nº 415/2025 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde - insumos de glicemia (tiras reagentes para glicemia capilar e lancetas descartáveis para punção de amostra de sangue capilar), destinados à Secretaria da Saúde. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) HMD Brasil Comercial, Importadora, Exportadora e Representações Ltda. (CNPJ: 14.622.553/0003-52): 01 - R$ 0,0836 e 02 - R$ 0,19, perfazendo o total geral estimado de R$ 2.295.200,00. Santo André, 27 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 11 do corrente: Port. n.º 1671.11.2025, Lorrane dos Santos Pinto, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. A contar de 14 do corrente: Port. n.º 1684.11.2025, Danilo Vitorino da Silva, Agente de Atividades Escolares - SE; Port. n.º 1685.11.2025, Jhonnatan Rafael Nunes, Servente Geral - SMSU. A contar de 24 do corrente: Port. n.º 1686.11.2025, Sandra Cristina Duque dos Santos, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 27 de novembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Para anunciar, ligue: 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC

LEI Nº 10.901, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 14.450/2024 - Projeto de Lei nº 40/2025. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 66,14 m² (sessenta e seis metros e quatorze decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 11.293.021, pertencente à matrícula nº 184.239 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 14.450/2024, com as seguintes características: "Um terreno situado na Rua Araribóia no Jardim Irene, que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua Araribóia, distante 34,04m da interseção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais desta e da Rua Aristides Lobo; daí segue no azim